



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**

Campeonato Paranaense Masculino Série Prata 2.024

Jogo SPM063: MEDIANEIRA FUTSAL x ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL

Data/local: **03/05/2024 – Medianeira/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de **ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL**, entidade de prática desportiva, pelos fatos e infrações a seguir relacionadas.

Conforme a documentação que acompanha a Súmula, não foi cumprido pela EPD, **ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL**, o dever de **informar antes do início do jogo**, a correta identificação dos jogadores, conforme se pode verificar do seguinte RELATÓRIO elaborado pelo Árbitro do certame:

*“Acréscimo que foi entregue para o Anotador da Partida Jailson Schon a relação da equipe da ABF BELTRÃOZINHO FUTSAL até então relacionado o senhor Lucas Reginato de camisa nº10 ocorre que **a equipe fez uma substituição pelo atleta de camisa nº90 senhor André Felipe Palhano Smak e não informou antes do início da partida**, tal situação foi verificada pelo anotador e questionada a equipe em questão da ausência do nº10 e a presença de numeração 90 a*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

comissão pediu desculpa pois esqueceram de alterar os nomes na relação de atletas entregue no início da partida”.

Desta forma, a conduta intempestiva, contraria o disposto no **Livro de Regras CBFS 2024, LEI 3 – OS JOGADORES, item 3¹**, e ainda o **art. 35 do Regulamento Geral de Competições da 2.024 da FPFS²**.

Nesse sentido o denunciado infringiu o **artigo 191, III, do CBJD³**, pelo que requer a sua condenação.

Diante do exposto, requer o **recebimento** da presente denúncia, bem como a **instauração** do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada **procedente** a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem, requer a intimação do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Com relação ao RELATÓRIO do árbitro sobre o atraso de 12 (doze) minutos da partida, considerando que o **artigo 77 do Regulamento Geral de Competições da 2.024 da FPFS** disciplina a tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo, requer-se o **arquivamento**.

¹ LEI 3 – OS JOGADORES

³ Apresentação da relação de jogadores e substitutos

Em todos os jogos, os nomes dos jogadores e dos substitutos devem ser comunicados aos árbitros **antes do início do jogo**, estejam eles presentes ou não. Qualquer jogador ou substituto cujo nome não seja fornecido aos árbitros neste momento não pode participar no jogo.

² **Art. 35 - É obrigatória a identificação dos atletas antes do início dos jogos de sua equipe**, bem como de todos os membros da Comissão Técnica ao Anotador, mediante a apresentação da Credencial emitida pela FPFS (carteirinha de confecção obrigatória). Caso a Credencial da FPFS não tenha sido possibilitada pelo Sistema CADGEA, e somente nesse caso, poderá ser apresentado documento de Identidade com foto emitida por Órgão oficial competente ou outro com fé pública. Neste caso o fato deverá ser comprovado para a equipe de arbitragem. As equipes ainda deverão entregar a Relação dos Atletas participantes do jogo.

³ Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

III - de regulamento, geral ou especial, de competição



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 07 de maio de 2024.

RAMONN BALDINO GARCIA

Procurador de Justiça Desportiva